

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 140, de 28 JUL 2022)

11 – PORTARIA – DISPÕE

PORTARIA DIRAP Nº 163/SEC-SDVP, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização cadastral anual para prova de vida de veteranos, pensionistas de militares, militares anistiados políticos e dependentes habilitados no âmbito do Comando da Aeronáutica.

O SUBDIRETOR DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso I, do art. 8º do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal, aprovado pela Portaria GABAER nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021, combinado com o que dispõe a Portaria nº 1.623/GC3, de 19 de setembro de 2019, que reformulou o Sistema de Assistência aos Inativos e Pensionistas da Aeronáutica (SAIPAR), conforme o disposto na NSCA 47-1, aprovada pela Portaria COMGEP nº 203/5EM, de 19 de novembro de 2010, e nos arts. 9º e 10 da Portaria GM-MD nº 2.983, de 15 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º A comprovação de vida dos vinculados ao Comando da Aeronáutica (COMAER), em acordo ao disposto no § 8º, inciso III do art. 4º da Portaria GM-MD nº 2.983, de 15 de julho de 2021, **será realizada pela própria Administração** para veteranos, pensionistas de militar, pensionistas especiais, anistiados políticos militares e dependentes habilitados residentes no Brasil, quando for possível confirmar que realizaram algum ato registrado em bases de dados dos órgãos, entidades ou instituições, mantidos ou administrados pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, ou quando não houver indício de óbito.

Art. 2º **A prova de vida deverá ser realizada pelo próprio** veterano, pensionista de militar, pensionista especial, anistiado político militar e dependente habilitado somente **quando não for possível** confirmar que realizaram algum ato registrado em bases de dados dos órgãos, entidades ou instituições, mantidos ou administrados pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, **ou quando houver indício de óbito**.

Parágrafo Único. O COMAER notificará o vinculado por SMS, e-mail e mensagem no Portal do Militar, quando este tiver que realizar a prova de vida.

Art. 3º Serão considerados válidos como prova de vida realizada, dentre outros, os seguintes atos, meios, informações ou base de dados:

I - acesso ao aplicativo gov.br com o selo ouro ou outros aplicativos e sistemas dos órgãos e entidades públicas que possuam certificação e controle de acesso, no Brasil ou no exterior;

II - reconhecimento facial biométrico realizado no Portal do Militar;

III - atendimento:

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 140, de 28 JUL 2022)

a) presencial na forma dos art. 4º e 5º da Portaria GM-MD nº 2.983, de 15 de julho de 2021;

b) no Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU); e

c) na agência bancária da instituição financeira conveniada.

IV - emissão ou renovação da identidade do COMAER.

Art. 4º. Ao identificar a necessidade de realização da prova de vida pelo vinculado, seus dados bancários serão registrados com o número zero de forma automática, devendo a OM de vinculação verificar a correção dessa ação.

Art. 5º. Após sessenta dias, caso ainda não tenha sido realizada a prova de vida, automaticamente o vinculado é registrado com o status P no pagamento, devendo a OM de vinculação realizar as ações previstas nas normas do SISPAGAER.

Art. 6º. Os vinculados permanecem obrigados a atualizar seus dados cadastrais e os de seus beneficiários ou dependentes habilitáveis, utilizando preferencialmente o Portal do Militar (<https://apl1.sti.fab.mil.br/portal>).

Art. 7º. Esta Portaria não se aplica aos vinculados residentes no exterior, mesmo os que não declararam saída definitiva do país, os quais devem realizar a prova de vida anualmente nas formas citadas no art. 2º e na Portaria GM-MD nº 2.983, de 15 de julho de 2021.

Art. 8º. Os procedimentos quanto à comunicação de óbito de um vinculado permanecem inalterados, cabendo à OM de vinculação executá-los.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria nº 162/SEC-SDVP, de 12 de julho de 2022.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Int MARCELO TENÓRIO DE CARVALHO
Subdiretor de Veteranos e Pensionistas

12 – PORTARIA – RETIFICA

PORTARIA DIRAP Nº 4.092/3SM1, DE 24 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º, incisos II e X, da Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022, resolve:

Retificar a Portaria DIRAP nº 3.421/3SM1, de 28 de junho de 2022, publicada no BCA nº 121, de 30 de junho de 2022, conforme abaixo:
